



Prefeitura Municipal de Alto Feliz [Assinatura]  
PRESIDENTE

**PROJETO DE LEI Nº 032/2022**

**ALTO FELIZ, 07 de março de 2022.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário, por excepcional interesse público, de forma emergencial, 01 (um) profissional para atuar na função Assistente de Creche.

**Parágrafo único.** A carga horária, escolaridade e demais requisitos deverão ser aqueles previstos na Lei Municipal nº 165, de 27 de junho de 1996 e alterações posteriores.

**Art. 2º.** A excepcionalidade para a contratação prevista no art. 1º decorre da necessidade temporária existente de acordo com os artigos 215 a 221 da Lei Municipal nº 953/2013 em virtude de licença saúde da servidora CLAUDIA IVETE HASSTENTEUFEL.

**Art. 3º.** O vencimento básico do (a) contrato (a) será pago com base no Regime Jurídico dos Servidores e respectivo Plano de Carreira dos Servidores, Leis Municipais nº 953, de 1º de julho de 2013 e nº 165, de 27 de julho de 1996, respectivamente.

**Art. 4º.** O contrato, de natureza administrativa, terá a duração de 06 meses podendo ser prorrogado, por no máximo igual período.

**Parágrafo único** – Em ocorrendo o retorno da Servidora CLAUDIA IVETE HASSTENTEUFEL às suas atividades deverá imediatamente a contratação ser encerrada.

**Art. 5º.** Aplica-se às contratações autorizadas por esta Lei o disposto nos artigos 215 a 221 da Lei Municipal nº 953/2013.

**Art. 6º.** O critério de seleção para a contratação decorrente desta Lei dar-se-á através de realização de processo seletivo existente ou novo.

**Art. 7º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ,  
Aos sete dias do mês de março de 2022.

  
**ROBES SCHNEIDER,**  
Prefeito Municipal.



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

### **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 032/2022**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Inicialmente, nos termos do art. 119 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Alto Feliz pleiteia o Prefeito Municipal a apreciação do Projeto nº 032/2022, com urgência.

A Servidora CLAUDIA IVETE HASSTENTEUFEL encontra-se em licença saúde, o que gerou a necessidade de sua substituição imediata, com vistas a garantir o atendimento das crianças.

Não existem candidatos aprovados no concurso 01/2019 (vigente) na lista de espera para nomeação.

A Administração municipal está trabalhando na contratação de empresa para promover a realização de concurso público ainda no ano de 2022 para vários cargos, entre eles de monitor de educação básica. Porém, enquanto não há aprovados em concurso é inviável não ocorrer o preenchimento dessa vaga que foi aberta em razão do pedido de ~~exoneração~~, sendo absolutamente necessária a contratação emergencial.

Assim faz-se necessária a aprovação do presente Projeto, em regime de urgência, urgentíssima, a fim de garantir o atendimento de nossas crianças.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ,

Aos sete dias do mês de março de 2022.

ROBES SCHNEIDER,  
Prefeito Municipal





## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

### MEMORANDO EDUCAÇÃO Nº 56/2022

**DE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

**PARA:** Administração/ Jurídico/Rh

**ASSUNTO:** Projeto de Lei Contratação emergencial

Devido a licença saúde da servidora Cláudia Ivete Hasstenteufel por motivo de cirurgia, solicito urgentemente a contratação de uma assistente de creche para substituí-la em suas funções. Saliento que esta contratação é de suma importância devido ao atendimento às crianças, pois está sendo necessário que muitas servidoras trabalhem além das 8 horas diárias para suprir esta falta. Seguem em anexo o ofício recebido da direção da escola e cópia do atestado da servidora.

Alto Feliz, 03 de março de 2022.

*Deixar o atestado em anexo*

**Patrícia Dalmoro Klagenberg**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Recebido: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

### IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

**Sr. Ordenador da Despesa:**

Conforme solicitado através do Memorando da Educação 57/2022 de 04 de março de 2022, para contratação emergencial de 1 (uma) assistente de creche. Esta contratação tem como a substituição da servidora Cláudia Ivete Hasstenteufel.

Cabe esclarecer:

A contratação da Assistente mesmo se tratando de substituição, necessitará de suporte orçamentário na despesa de Pessoal e Encargos, pois duplicará o gasto na Secretaria.

Sendo assim, demonstra a necessidade de ajuste para que o impacto orçamentário seja favorável.

Alto Feliz, 04 de março de 2022.

  
Cristina Frich de Siqueira  
Contadora CRCRS 69.989